**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**
**e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

## 1 PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.115/0001-87, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** através da Plataforma do **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021,** suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço**:** www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

**PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 06.08.2025, às 08h00min**
**ABERTURA DA SESSÃO: Dia 22.08.2025, às 08h00min**
**VALOR MÁXIMO ACEITAVEL:** R$ **163.999,91 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)**
**DIFERENÇA MÍNINA ENTRE LANÇES: SIM**
**VALOR: 100,00 (cem reais)**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**
1.3 Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

## 2 OBJETO

2.1. O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NOS LOCAIS ONDE ACONTECERÁ OS EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.
2.2.O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).
2.3. Valor estimado do objeto: R$ 163.999,91 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)
2.4. Subcontratação: na execução do contrato é vedada ao contratado a subcontratação do objeto.
2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

### 2.6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.7 O prazo para entrega do objeto será de acordo com a tabela constante abaixo e no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
2.8 Para os itens que não constam a data do evento o mesmo será comunicado com antecedência miníma de 30 (trinta) dias antes da realização do evento.

## 3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei

Orçamentária do Exercício vigente na pasta da secretaria solicitante, como os eventos tem datas variadas dentro dos anos de 2025 e 2026, os empenhos serão gerados anteriormente a data do evento, mais próximo da data.

As quantidades a serem executados estão fundamentadas de acordo com o Estudo TécnicoPreliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprioda plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
4.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame,www.ervalvelho.sc.gov.br exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado aoobjeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
5.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei n° 14.133/2021.
5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentesàs condições deste Edital.
5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## 6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
*6.2* Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificaçãoe senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** poderão obter maiores informações na página http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. podendo sanar eventuais dúvidas pela **central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma**.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Novo Horizonte/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.6 O credenciamento junto à plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
6.8 A licitação será conduzida pela Pregoeira do Município de Novo Horizonte/SC, com apoio técnico e operacional da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
6.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira, pelo sistema, ou de sua desconexão.

## 7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
**7.1.1** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
*7.1.2* A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde**
**conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa**. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.
7.1.3 A condição de **Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.
7.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
7.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende- se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.
7.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
7.3 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
7.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores

individuais melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nestacondição, o sistema fará um sorteioeletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedorapara o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

## 8. PROPOSTA

8.1 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

9.3 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.4 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a datae o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.5 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idiomanacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

9.6 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.7 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.

9.10 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VIII deste Editale deverá conter, sob pena de desclassificação:

9.10.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

9.10.2 O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

9.10.3 A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

9.10.4 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
9.11 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualqueroutra condição não prevista neste Edital.
9.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
9.13 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
9.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
9.15 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam oslicitantes liberados dos compromissos assumidos.
9.16 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo desteedital, no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
9.17 Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorreráexclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico**.**
9.18 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquermensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.
9.19 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por elepróprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valoresentre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação àproposta que cobrir a melhor oferta.
9.20 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:
a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelosistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre quehouver lances enviados nesse período de prorrogação;
c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá apregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
f) Durante o envio de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
g) Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.21 No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

## 10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional deEmpresas

Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
10.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seusócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
11.1. Serão desclassificadas as propostas que:
I - Contiverem vícios insanáveis;
II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;
VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à propostamais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**12. EMPATE**
12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).
I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação;
II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmenteser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
12.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:
I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres ehomens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens emmatéria de emprego e ocupação;
III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros. Para fins de presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item
12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.
12.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
12.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de2009.

## 13. NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, a pregoeira **PODERÁ** negociar condiçõesmais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demaislicitantes.

## 14. HABILITAÇÃO

14.1 Encerrado o julgamento das propostas, será feita a análise da documentação para **HABILITAÇÃO.**
14.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
14.3 A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
14.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.
14.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
14.6. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7.1.2 E 15.2 do edital havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
14.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadênciado direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todasas alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 14.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.9.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
14.9.2 Regularidade perante a Fazenda Federal;
14.9.3 Regularidade perante a Fazenda Estadual;
14.9.4 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
14.9.5 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos

encargos sociais instituídos por lei;
14.9.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

**14.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**
14.10.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual SISTEMA SAJ e E-PROC.

**14.11 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.11.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**15. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**
15.1. A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III):**
a) Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 14.133, art. 68, VI); e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,
b) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei nº 14.133, art. 63, IV);
c) Declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 67, VI);
d) Declara que atende aos requisitos de habilitação (Lei nº 14.133, art. 63, I);
e) Declara que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133, art. 63, I);
f) Declara que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da contratação (Lei nº 14.133, art. 155, V).
g) Declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
h) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
i) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
j) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
k) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

15.2. A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO conforme Anexo IV.
15.3. TERMO DE CREDENCIAMENTO em conformidade com o modelo do Anexo V deste Edital.

**16. RECURSOS**
16.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura daata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):
I - Julgamento das propostas;
II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;
IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, DE FORMA IMEDIATA, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS.
16.3 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
16.4 Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
16.5 Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões dorecurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
16.6 As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.
16.7 Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior aPregoeira, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis
16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
16.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## 17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior,que poderá:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre quepresente ilegalidade insanável;
IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.
17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.
17.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.
17.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

## 18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATO

18.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO
18.1.1 O registro de preços e ou contrato observará as seguintes condições:
I - Serão registrados na ata de registro de preços ou contrato os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
II - Será incluído na respectiva ata ou contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de não atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de

cancelamento do registro do fornecedor;
III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata ou contato de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.
18.1.1.1 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
18.1.1.2 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
18.1.1.3 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.
18.1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
18.1.3 O contrato terá validade dentro o exercicio financeiro ou em casos previstos na Lei 14.133/2021.
18.1.4 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.
18.1.4.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
18.1.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
18.1.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
18.1.5.1 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.1.5.2 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.
18.1.5.3 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.1.6 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.
18.1.6.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.1.6.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).
18.1.6.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio

que assegure a certeza da ciência do interessado.
18.1.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
18.1.7.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.
18.1.7.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.
18.1.8 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.9 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Por razão de interesse público;
II - A pedido do fornecedor;
III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município,sem justificativa aceitável;
V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado;
VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, porsentença transitada em julgado.

18.1.10.1O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.1.11 É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

## 19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal

nº 2.993-2023.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto/serviço/bem, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

## 20. PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação do serviços, o Município autorizará a licitante/contratadaa emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, CNPJ: 95.990.115/0001-87 localizada no endereço Rua José Fabro, 01, centro, Novo Horizonte/SC – CEP: 89.998-000, e-mail compras@novohorizonte.sc.gov.br

**21.2** O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 15 (quinze) dias.

21.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

21.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

21.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

## 21. PENALIDADES

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações,com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:
I – Advertência;
II - Multa de 10%;
III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

21.4 Para aplicação das sanções:
I – do inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) diasúteis, contado da data de sua intimação;
II – do incisos III e IV do item 21.1:
a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datade intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;
f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou paraprovocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesae a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.

21.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatóriae promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimentode licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentaçãofalsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantaçãoou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA ou CONTRATO E DA VIGÊNCIA

22.1 A fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços ou contrato será realizada por meio do servidor do Município, o qual realizará a conferência do recebimento dos produtos,conforme abaixo:

2.1.1 O Municipio designa como gestor deste contrato o Sr. Odair Morona, Secretario de Administração e Fazenda.

2.1.2. O Municipio designa como fiscal deste contrato a Sra. Vanesa Brati Giombelli, Secretária de Educação, Cultura e Esportes de Novo Horizonte/SC)

2.1.3. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATO atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

22.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
22.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
22.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 É facultado a pregoeira ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
22.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.
22.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Novo Horizonte/SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.
22.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:
I - Página do Município https://novohorizonte.sc.gov.br
II - Diário Oficial dos Municípios – DOM;
III - Plataforma http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

**22.5 São anexos deste edital:**
I) Estudo Técnico Preliminar – ETP.
II) Termo de Referência – TR.
III) Modelo de Declaração ÚNICA.
IV) Modelo Declaração LC 123/2006.
V) Modelo Termo de Credenciamento
VI) Minuta de Contrato.
VII)Cronograma de entregas
VIII) Modelo de proposta de preços

22.6As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte/SC, em 06 de agosto de 2025.

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968

Naudir José Cadore
Prefeito do Município de Novo Horizonte/SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**
**e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

# ANEXO I

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 026/2025

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação

**Objeto:** O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NOS LOCAIS ONDE ACONTECERÁ OS EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, através das suas secretarias Municipais, promove anualmente vários eventos como os citados na tabela abaixo. Eventos que já são tradicionais no município. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, sonorização, iluminação e demais que se façam necessários para a execução dos eventos listados e outros eventos que por ventura venham a acontecer. Salientamos que o município não dispõe de equipamentos e nem de pessoal especializado para a execução dos serviços necessários, os quais deverão ser prestados nos dias que constam na tabela (salvo por força maior que os eventos não possam ser realizados na data) e demais itens, que não constam a data, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. O objeto pretendido na presente licitação seria o Registro de Preços através de Ata de registro de preços para Prestação de Serviço de decoração, sonorização, iluminação e demais que se façam necessários para a execução dos eventos listados e outros eventos que por ventura venham a acontecer no Município de Novo Horizonte/SC. Uma empresa especializada vai garantir um evento com estrutura de qualidade, segurança e excelência contemplada nos eventos, faz-se imprescindível, ter uma empresa capaz de prover o evento com a estrutura que ele precisa, em termo de decoração, sonorização, iluminação, estrutura de palco, camarim e coxias e demais que se fizerem necessários, de acordo com a amplitude e duração dos eventos. Os serviços serão executados de acordo com a característica de cada evento, devendo as pessoas a serviço da empresa vencedora estarem devidamente uniformizadas e com todo equipamento necessário à realização dos serviços.

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

## 3. ÁREA REQUISITANTE

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Responsável: Vanesa Bratti Giombelli

Carla Regina Battisti Peres

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em resumo, os requisitos da contratação devem abranger aspectos como conformidade legal, experiência

técnica, qualidade dos equipamentos, flexibilidade, logística, garantia e condições comerciais, visando garantir a escolha do fornecedor mais adequado para atender às necessidades do evento de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

Logo, há que se preencher os seguintes requisitos abaixo,
I - Eventos que tenhan data já definida, conforme data e tipo de evento conforme a tabela, os itens/serviços devem ser prestados/entregues conforme o descritivos da tabela, nas datas já definidas, salvo por força maior.

II - Serviços avulsos para eventos que não tem nada definida, eventos que eventualmente venham a acontecer, os itens/serviços devem ser prestados/entregues conforme o descritivos da tabela, em datas que serão informados.

a) A Contratada deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados da Contratante. Além de disponibilizar preposto e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho. Integram a composição dos valores correspondentes aos empregados os custos relativos aos insumos diversos, composto pelos seguintes itens: uniformes, materiais, equipamentos e outros necessários e utilizados diretamente na execução dos serviços.

b) A demanda em serviços exige a disponibilidade de pessoal treinado e de materiais de boa qualidade para o sucesso dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.

c) A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme a necessidade e solicitação do município de Novo Horizonte/SC. A empresa será comunicada sempre com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data, local e horário da prestação dos serviços, para aqueles que não constan a data do evento na tabela.

d) A prestação dos serviços será executada em todo território do Município de Novo Horizonte/SC, cidade e interior.

e) A prestação dos serviços será executada em qualquer horário, diurno ou noturno.

f) A prestação dos serviços será executada por evento conforme a tabela para aqueles que constan a data e para aqueles que não constan a empresa será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data, local e horário da prestação dos serviços .

g) Em cada solicitação será informada a contratada o local da prestação dos serviços, o horário de inicio dos trabalhos, e o tipo de evento.

h) Conforme o item g, será informado o horário de início dos trabalhos e estimado o horário final. Porém dependendo do tipo de evento o término do evento poderá execeder o horário previsto.

i) É de responsabilidade da empresa e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, hospedagem, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com esta Secretaria.

j) As datas dos eventos poderão ser reagendadas em caso de condições climáticas desfavoráveis dentre outros motivos que impeçam a administração pública de realizar o evento.

k) o pessoal técnico deverá estar no local a ser defino pela Secretaria requisitante, devidamente uniformizados, com no miníno (1) uma hora de antecedência ao inicio do evento.

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas

m) a estrutura dos eventos deverão estar devidamente montada e em perfeito funcionamento, conforme as orientações constantes da tabela, e conforme as orientações do gestor quanto ao horario de inicio dos eventos.

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de registro de preço, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.
Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos.

As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

Solução 1: Prestação do serviço por empresa especializada no ramo, sendo a prestação dos serviços executada por eventos, para melhor organização de cada evento em suas individualidades.

Solução 2: o próprio município prestar os serviços.

### 5.1. Análise da Solução 1

Em analise da solução, por empresa especializada no ramo, foi verificado que tal opção seria viável, pois a prestação dos serviços seria executada por empresas e por profissionais qualificados para tal finalidade, que as empresas possuim equipamentos específicos para garantir segurança e excelência nos eventos, garantindo um ambiente acolhedor e padronizado para os eventos.

### 5.2. Análise da Solução 2

Em analise da solução 2 o próprio município prestar os serviços**,** foi verificado que o objeto a ser

contrato, não é atividade fim do orgão, portanto para que o município consiga prestar tais serviços, seria necessário contratar servidores sejam seletistas ou concursados para prestar tais serviços e depois estes servidores ficariam ociosos, pois não teriam demanda de serviços, pois os eventos são esporrádicos. Além de adquirir equipamentos e itens que se fazem necessário para suprir a necessidade dos eventos.

## 6. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Solução 1 - Prestação de Serviço por empresa especializada no ramo, foi verificado que tal opção seria a mais viável, pois a prestação dos serviços seria executada por empresas e por profissionais qualificados para tal finalidade. Via processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico é a opção mais viável e mais econômica para o Município. Garantindo assim que os eventos sejam executados de maneira ordeira e organizada, com eficiência, qualidade e segurança para os participantes.

## 7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1.2. A execução se dará conforme o item 04 deste estudo.

1.3. Pessoal especializado, bem como ter número suficiente de profissionais para acompanhar o evento.

1.4. A contratada deverá atender às solicitações inclusive aos sábados, domingos e feriados quando necessário, em qualquer horário do dia.

1.5 O fiscal do contrato poderá, sempre que entender necessário, verificar se a contratada está cumprindo com as exigências solicitadas.

## 8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades licitadas, tem por base contratações anterior já realizadas pelo município e a demanda de cada secretária.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares do orgão público e, através de pesquisa de preço realizada com outros empresas do ramo.

Segue abaixo tabela com a estimativa de valores:

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | **EVENTO ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICIPIO<br>DIA 30 de agosto de 2025** | 19.433,33 | 19.433,33 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Serviço de decoração e iluminação, transmissão ao vivo no telão, da escolha das soberanas do município de Novo Horizonte/SC dia 30/08/2025<br><br>Hall de entrada com led, tapete, poltronas, aparador e plantas<br><br>Passarela em formato de T COM 17,60 metros com 0,50 centímetros de altura com chapas naval antiderrapante de 1.10 x 2.20, escada com praticáveis em alumínio de 2 x 1 com regulagem pé tripolar<br><br>Tecido na frente com abertura para passagem das candidatas<br><br>Montagem de dois camarins nas laterais do palco<br><br>Estúdio fotográfico com pista de led infiniti RGD, aparador, plantas e poltronas Luiz XV, e três altas princesas LUIZ XV com 1.80 de altura com tapete<br><br>Mesas de jurados com cadeiras TIFANI,<br><br>Transmissão ao vivo simultânea com mesa de corte e duas câmeras 4K, em dois painéis de led de 4 x 2 resolução p4 montados a 5 metros de altura nas laterais do palco com sustentação em treliças q30 aluminium linha pesada montadas com segurança independente da estrutura da banda. Trave de treliça em aluminium Q30 linha pesada de 5 metros de altura com 12 metros de vao livre montada em cima da passarela.<br>Iluminação com 04 coob,08 strobo de led, 08 muving bean 14r, 4 mini brut duplo, 16 canhao de led 18 x 15 wats , máquina de gelo seco com difusor em baixo da passarela.<br><br>Toalhas em todas as mesas dos familiares, convidados e autoridade.<br><br>30 pontos de luz cênica<br><br>40 metros de Grades de contenção<br><br>Toda a estrutura deve estar montada até quinta feira dia 28 de agosto, pois na sexta feira dia 29 de agosto pela manhã começam os ensaios das candidatas. | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 01 | **EVENTO FESTIVAL "CANTA NOVO HORIZONTE"**<br>**DIA 8 de novembro de 2025**<br>Palco montado na lateral do ginásio com 7.00 x 6.00 com praticáveis no tamanho de 1m x 2m cada unidade, com estrutura em alumínio e compensado antiderrapante pé tripolar com regulagem de 0,50 à 1,00m.<br><br>30 pontos de iluminação cênica com canhão mínimo 18 wats.<br><br>HALL de entrada montado em forma de túnel e L com 4000 leds, com tecidos plantas.<br><br>02 unidades de Papel impresso de 149 x 400 fixados com sarrafos de madeira.<br><br>Fechamento tecido preto nas duas laterais (coxias e camarim).<br><br>Estrutura deve estar montada 3 dias antes para ensaios . | 9.533,33 | 9.533,33 |
| 03 | 01 | **EVENTO NATAL**<br>**DIA 13 de dezembro de 2025**<br><br>Locação e montagem de estrutura de sonorização e iluminação, caminhão palco e painel de led para utilização no evento natal 2025 dia 13/12/2025 composta por:<br><br>Montagem de um caminhão palco com baú térmico registrado em nome da empresa, sem desnível da parte interna e externa com chapa antiderrapante em alumínio na parte externa, sendo 8 metros de frente livres mais bak stayge, cobertura em lona 1000 micras pé direito de 6 metros com regulagem, todo em estrutura de treliças q30 em alumínio linha pesada, parte de palco de 54 metros quadrados livres com no mínimo um metro de altura, com escada com corrimão e rampa de acesso a pessoas com necessidades especiais, com fechamento fundo e nas lateral.<br><br>o sistema de sonorização consiste em p.a com 12 caixas lyne, 16 caixas de grave para compor o sistema de line 3 vias, sistema de font fill, sistema de amplificadores e divisores de frequência compatíveis com o sistema de som, mesa de som com no mínimo | 20.333,33 | 20.333,33 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 48 canais, similar ou superior a m7 da yamaha. multicabo 48 vias palco e p.a, 08 monitor para uso no palco,said lr sub de bateria, pauer pley com 08 saídas de fones de ouvido e cabos para retorno de palco, sistema de in ear sem fio, 01 cubos de baixo hartke system ou superior, 01 amplificadores de guitarra fender, marshall ou similar, 01 bateria pearl com tons de 10 e 12 polegadas, surdo suspenso de 14, bumbo de 20, caixa 14 e duas estantes de prato reta, máquina de chimbal, pedal de bumbo e estante de caixa, 01 kit de microfonação para bateria shure ou superior, 15 microfones para voz e instrumentos, devendo ser sm 58 e sm 57 ou superior, 01 notebook com interface de áudio para rodar arquivos de áudio, kit de 08 microfones condensadores para captação de orquestra e coral além de microfonação com cabos para violões, guitarras, acordeon, contrabaixo e similares para atender todas as apresentações. intercom profissional com um ponto no<br>palco e outro na house mix. direct box ativo e passivo, cabos p10 e xlr, bem como cabos e acessórios para o perfeito funcionamento do sistema, iluminação, 16 canhão de led rgbwa-uv 18x15w, 08 canhão rgbwa-uv outdor com controle dmx, 08 strobo 1000, 04 brut duplo de led, 08 muving mac aurea, 16 moving head 14r, duas máquinas de fumaça com difusor, 01 console gran ma2 completa com 3 telas e faders. a empresa finalizar toda a montagem no dia anterior ao evento deverá ser montado painel de led p5 montado no fundo do palco 6 x 2.<br><br>incluso técnico de som e técnico de iluminação para acompanhamento durante os eventos;<br><br>incluso motorista devidamente habilitado<br><br>estar no local indicado pela secretaria com (1) uma hora de antecedência ao início do evento | | |
| 04 | 01 | **EVENTO NATAL**<br>**DIA 13 de dezembro de 2025**<br>**MAIS UMA DATA A SER DEFINIDA**<br>**FIGURANTE PAPAI NOEL + UM PERSONAGEM**<br><br>Papai Noel, com indumentária característica, barba natural e branca, com mais de 55 anos de idade e sobrepeso. O personagem deverá apresentar-se nas datas de trabalho com no mínimo 2 horas antes do horário previsto para início de cada atividade já | 4.766,66 | 4.766,66 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | devidamente caracterizado. O personagem acompanhante deve obrigatoriamente estar dentro do motivo natalino, podendo ser apresentado como qualquer um dos tradicionais personagens que acompanham o Papai Noel (Mamãe Noel, Duende, etc.) e estar caracterizado como tal.<br><br>estar no local indicado pela secretaria com (1) uma hora de antecedência ao início do evento | | |
| 05 | 01 | **EVENTO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**<br>**DIA 09 de janeiro de 2026**<br><br>HALL de entrada montado em forma de túnel e L com 4000 leds, com tecidos plantas.<br>Extensão do palco de 2 metros por 8 com praticáveis no tamanho de 1m x 2m cada unidade, com estrutura em alumínio e compensado antiderrapante pé tripolar com regulagem de 0,50 à 1,00m. mesa de vidro decorada para corte do bolo sistema de sonorização, p.a com 08 caixas lyne, 12 caixas de grave, sistema de amplificadores e divisores de frequência compatíveis com o sistema de som, mesa de som com no mínimo 48 canais, similar ou superior a m7. multicabo 48 vias palco e p.a, 06 monitor para uso no palco, sub de bateria, 01 cubos de baixo hartke system ou superior, 01 amplificadores de guitarra fender, marshall ou similar, 01 bateria pearl com tons de 10 e 12 polegadas, surdo suspenso de 14, bumbo de 20, caixa 14 e duas estantes de prato reta, máquina de chimbal, pedal de bumbo e de caixa, 01 kit de microfonação para bateria shure ou superior, 08 e instrumentos, devendo ser sm 58 e sm 57 ou superior, 01 notebook, para rodar arquivos de áudio, kit de 08 microfones condensadores para captação de orquestra e coral além de microfonação com cabos para violões, guitarras, acordeon, contrabaixo e similares para atender todas as apresentações, direct box ativo e passivo, cabos p10 e xlr, bem como cabos e acessórios para o perfeito funcionamento do sistema, iluminação, 16 canhão de led rgbwa- uv 18x15w, 08 canhão rgbwa-uv outdor com controle dmx, 08 strobo 1000, 02 brut duplo de led, 08 muving mac aurea, 08 moving head 14r, máquinas de fumaça com difusor, 01 console gran ma2 completa com faders. 12 metros de painel de led p5 montado no fundo do palco, 80 metros de boxtruss, treliças p30 em aluminiun linha pasada para sustentação de som, luz e painel | 12.500,00 | 12.500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Incluso técnico de som e técnico de iluminação para acompanhamento durante o evento.<br><br>Toda estrutura deve estar devidamente montada no local indicado pela secretaria com (3) três hora de antecedência ao início do evento. | | |
| 06 | 01 | **EVENTO NOITE CULTURAL**<br>**DIA 10 de janeiro de 2026**<br><br>HALL de entrada montado em forma de túnel e L com 4000 leds, com tecidos plantas.<br><br>sistema de sonorização, p.a , distribuído ao redor da quadra com retardo de delay com caixas lyne, e de graves , sistema de amplificadores e divisores de frequência compatíveis com o sistema de som, mesa de som com no mínimo 32 canais, multicabo 38 vias palco e p.a, 06 monitor para uso no palco, sub de bateria, 01 cubos de baixo hartke system ou superior, 01 amplificadores de guitarra fender, marshall ou similar, 01 bateria pearl com tons de 10 e 12 polegadas, surdo suspenso de 14, bumbo de 20, caixa 14 e duas estantes de prato reta, máquina de chimbal, pedal de bumbo e de caixa, 01 kit de microfonação para bateria shure ou superior, 08 microfones directional para instrumentos, devendo ser sm 58 e sm 57 ou superior, 01 notebook, para rodar arquivos de áudio, kit de 08 microfones condensadores para captação de orquestra e coral além de microfonação com cabos para violões, guitarras, acordeon, contrabaixo e similares para atender todas as apresentações, direct box ativo e passivo, cabos p10 e xlr, bem como cabos e acessórios para o perfeito funcionamento do sistema.<br><br>Iluminação distribuídos nas laterais, frente e fundo da quadra sustentados com boxtruss P30, sendo 16 canhão de led rgbwa- uv 18x15w, 08 canhão rgbwa-uv outdor com controle dmx, 08 strobo 1000, 02 brut duplo de led, 08 muving mac aurea, 08 moving 14r, 3 máquinas de fumaça com difusor, 01 console gran ma2 completa com faders. 12 metros de painel de led p5 montado no fundo do palco, 100 metros de boxtruss,treliças P30 em aluminiun linha pasada para sustentação de som, luz e painel.<br><br>(2) dois camarins nas laterais do palco, 08 coxias nas laterais da quadra em formato de V, com 5 metros de altura com aberturas para Passagem das pessoas que | 13.766,66 | 13.766,66 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | irão se apresentar sem aparecer os bastidores e com iluminação de trabalho.<br><br>Incluso técnico de som e técnico de iluminação para acompanhamento durante o evento.<br><br>Toda estrutura deve estar devidamente montada no local indicado pela secretaria com (2) dois dias de antecedência ao início do evento | | |
| 07 | 01 | **EVENTO MATEADA**<br>**DIA 11 de janeiro de 2026**<br><br>HALL de entrada montado em forma de túnel e L com 4000 leds, com tecidos plantas.<br><br>Extensão do palco de 2 metros por 8 com praticáveis no tamanho de 1m x 2m cada unidade, com estrutura em alumínio e compensado antiderrapante pé tripolar com regulagem de 0,50 à 1,00m.<br><br>fechamento tecido preto nas duas laterais do palco fixados com sarrafos de madeira para camarim<br><br>Toda estrutura deve estar devidamente montada no local indicado pela secretaria com (3) três hora de antecedência ao início do evento. | 4.900,00 | 4.900,00 |
| 08 | 02 | som luz sonorização profissional com 02 mesas de som digital 32 canais e mesa de iluminação digital ma2.# bak line com 06 monitores de chao, corpo de bateria com sub, cubo de baixo e de guitara , 08 pedestai com microfones, cabos e demais equipamentos para produção e montagen .# p.a de frente com 08 laynes, com sustentação em treliças e 12 graves t18.# iluminação , 30 canhao de led 18 x 15 , 08 muvig bean 14r, 06 canhao par, 02 brut 10 estrobos máquina de fumaça cabos e tudo o que for necessário para produção 80 metros de boxtruss p30 para sustentação de som e iluminação.<br><br>Toda estrutura deve estar devidamente montada no local indicado pela secretaria com (1) um dia de antecedência ao início do evento | 9.666,66 | 19.333,32 |
| 09 | 05 | Praticáveis reguláveis para evento de até 3 dias - Serviço de locação e instalação de jogo de praticáveis contendo 21 unidades no tamanho de 1m x 2m cada unidade, com estrutura em alumínio, compensado, pé tripolar com regulagem de 0,50 à 1,00m. A unidade é referente a utilização do jogo para evento de até três | 4.466,66 | 22.333,30 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | dias. A montagem e instalação deverá ser concluída em no máximo quatro horas antes do início do evento. Unidade equivalente a 3 dias.<br><br>Toda estrutura deve estar devidamente montada no local indicado pela secretaria com (1) um dia de antecedência ao início do evento | | |
| 10 | 03 | 20 metros de Painel de led P5 montados juntos ou divididos, até 5 metros de altura em partes separadas distribuídos interno e externos, com estrutura de boxtruss Q30 em alumínio e fechamento de fundo com tecido preto. Not, 3 processadoras, Cabos e acessórios que se fizer necessário para produção e montagem<br><br>Toda estrutura deve estar devidamente montada no local indicado pela secretaria com (1) um dia de antecedência ao início do evento | 5.100,00 | 15.300,00 |
| 11 | 03 | Tenda estrutural 10 X 10 duas aguas montada com estrutura de boxtruss em alumínio com regulagem de altura de pe direito de 5 metros e cumeeira de 6,60, montagem será na cidade e também em algumas localidades do interior para eventos diversos.<br><br>Toda estrutura deve estar devidamente montada no local indicado pela secretaria com (1) um dia de antecedência ao início do evento | 4.266,66 | 12.799,98 |
| 12 | 03 | TENDA 8 X 8 com 4 aguas com mínimo 3 metros de altura, montagem será na cidade e também em algumas localidades do interior para eventos diversos.<br><br>Toda estrutura deve estar devidamente montada no local indicado pela secretaria com (1) um dia de antecedência ao início do evento | 3.000,00 | 9.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **163.999,91** |

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão atender ao princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. De acordo com o § 1º do referido artigo, ao aplicar este princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de gerir múltiplos contratos em comparação com as vantagens de redução de custos pela divisão do objeto em itens, bem como o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado. Diante disso, conclui-se que o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação. Optar por uma única empresa para cada item que atenda às demandas da administração, e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço, é a melhor alternativa para evitar prejuízos ao conjunto da solução e a perda de economia de escala.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

## 11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação não encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir que os eventos do Municipio sejam excecutados com segurança, padronização e eficiência, de acordo com a especificação e necessidade de cada evento do Município de Novo Horizonte/SC, garantindo um espaço agradavél para a população do Municipio, por empresa especializada no ramo, foi verificado que tal opção seria viável, pois a prestação dos serviços seria executada por empresas e por profissionais qualificados para tal finalidade.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada pela secretaria solicitante para acompanhamento da entrega do objeto.

## 14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, sem dedicação de mão de obra exclusiva, razão pela qual se sugere a contratação mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e qualidade com características gerais específicas, usualmente encontradas no mercado. Considerando que essa não é uma atividade-fim da Administração Municipal e que a aquisição dos equipamentos e armazenagem demandaria custos extraordinários, bem como tendo em vista ainda que a Administração Pública não tem servidores com atribuições compatíveis com o proposto no objeto do presente estudo técnico preliminar, a opção que atende a necessidade é a locação de equipamentos de lazer infantil. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Novo Horizonte/SC, em 04 de agosto de 2025.

Vanesa Bratti Giombelli
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Carla Regina Battisti Peres
Diretora de Cultura

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**
**e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

# ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1. O objeto o registro de preço para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NOS LOCAIS ONDE ACONTECERÁ OS EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

1.2. Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, através das suas secretarias Municipais, promove anualmente vários eventos como os citados na tabela abaixo. Eventos que já são tradicionais no município. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, sonorização, iluminação e demais que se façam necessários para a execução dos eventos listados e outros eventos que por ventura venham a acontecer. Salientamos que o município não dispõe de equipamentos e nem de pessoal especializado para a execução dos serviços necessários, os quais deverão ser prestados nos dias que constam na tabela (salvo por força maior que os eventos não possam ser realizados na data) e demais itens, que não constam a data, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. O objeto pretendido na presente licitação seria o Registro de Preços através de Ata de registro de preços para Prestação de Serviço de decoração, sonorização, iluminação e demais que se façam necessários para a execução dos eventos listados e outros eventos que por ventura venham a acontecer no Município de Novo Horizonte/SC. Uma empresa especializada vai garantir um evento com estrutura de qualidade, segurança e excelência contemplada nos eventos, faz-se imprescindível, ter uma empresa capaz de prover o evento com a estrutura que ele precisa, em termo de decoração, sonorização, iluminação, estrutura de palco, camarim e coxias e demais que se fizerem necessários, de acordo com a amplitude e duração dos eventos. Os serviços serão executados de acordo com a característica de cada evento, devendo as pessoas a serviço da empresa vencedora estarem devidamente uniformizadas e com todo equipamento necessário à realização dos serviços

1.3. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

### 2- DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO MÁXIMO, CONFORME PESQUISA DE MERCADO

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | **EVENTO ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICIPIO**<br>**DIA 30 de agosto de 2025**<br><br>Serviço de decoração e iluminação, transmissão ao vivo no telão, da escolha das soberanas do município de Novo Horizonte/SC dia 30/08/2025 | 19.433,33 | 19.433,33 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Hall de entrada com led, tapete, poltronas, aparador e plantas<br><br>Passarela em formato de T COM 17,60 metros com 0,50 centímetros de altura com chapas naval antiderrapante de 1.10 x 2.20, escada com praticáveis em alumínio de 2 x 1 com regulagem pé tripolar<br><br>Tecido na frente com abertura para passagem das candidatas<br><br>Montagem de dois camarins nas laterais do palco<br><br>Estúdio fotográfico com pista de led infiniti RGD, aparador, plantas e poltronas Luiz XV, e três altas princesas LUIZ XV com 1.80 de altura com tapete<br><br>Mesas de jurados com cadeiras TIFANI,<br><br>Transmissão ao vivo simultânea com mesa de corte e duas câmeras 4K, em dois painéis de led de 4 x 2 resolução p4 montados a 5 metros de altura nas laterais do palco com sustentação em treliças q30 aluminium linha pesada montadas com segurança independente da estrutura da banda. Trave de treliça em aluminium Q30 linha pesada de 5 metros de altura com 12 metros de vao livre montada em cima da passarela.<br>Iluminação com 04 coob,08 strobo de led, 08 muving bean 14r, 4 mini brut duplo, 16 canhao de led 18 x 15 wats , máquina de gelo seco com difusor em baixo da passarela.<br><br>Toalhas em todas as mesas dos familiares, convidados e autoridade.<br><br>30 pontos de luz cênica<br><br>40 metros de Grades de contenção<br><br>Toda a estrutura deve estar montada até quinta feira dia 28 de agosto, pois na sexta feira dia 29 de agosto pela manhã começam os ensaios das candidatas. | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 01 | **EVENTO FESTIVAL "CANTA NOVO HORIZONTE"**<br>**DIA 8 de novembro de 2025**<br>Palco montado na lateral do ginásio com 7.00 x 6.00 com praticáveis no tamanho de 1m x 2m cada unidade, com estrutura em alumínio e compensado antiderrapante pé tripolar com regulagem de 0,50 à 1,00m.<br><br>30 pontos de iluminação cênica com canhão mínimo 18 wats.<br><br>HALL de entrada montado em forma de túnel e L com 4000 leds, com tecidos plantas.<br><br>02 unidades de Papel impresso de 149 x 400 fixados com sarrafos de madeira.<br><br>Fechamento tecido preto nas duas laterais (coxias e camarim).<br><br>Estrutura deve estar montada 3 dias antes para ensaios . | 9.533,33 | 9.533,33 |
| 03 | 01 | **EVENTO NATAL**<br>**DIA 13 de dezembro de 2025**<br><br>Locação e montagem de estrutura de sonorização e iluminação, caminhão palco e painel de led para utilização no evento natal 2025 dia 13/12/2025 composta por:<br><br>Montagem de um caminhão palco com baú térmico registrado em nome da empresa, sem desnível da parte interna e externa com chapa antiderrapante em alumínio na parte externa, sendo 8 metros de frente livres mais bak stayge, cobertura em lona 1000 micras pé direito de 6 metros com regulagem, todo em estrutura de treliças q30 em alumínio linha pesada, parte de palco de 54 metros quadrados livres com no mínimo um metro de altura, com escada com corrimão e rampa de acesso a pessoas com necessidades especiais, com fechamento fundo e nas lateral.<br><br>o sistema de sonorização consiste em p.a com 12 caixas lyne, 16 caixas de grave para compor o sistema de line 3 vias, sistema de font fill, sistema de amplificadores e divisores de | 20.333,33 | 20.333,33 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | frequência compatíveis com o sistema de som, mesa de som com no mínimo 48 canais, similar ou superior a m7 da yamaha. multicabo 48 vias palco e p.a, 08 monitor para uso no palco,said lr sub de bateria, pauer pley com 08 saídas de fones de ouvido e cabos para retorno de palco, sistema de in ear sem fio, 01 cubos de baixo hartke system ou superior, 01 amplificadores de guitarra fender, marshall ou similar, 01 bateria pearl com tons de 10 e 12 polegadas, surdo suspenso de 14, bumbo de 20, caixa 14 e duas estantes de prato reta, máquina de chimbal, pedal de bumbo e estante de caixa, 01 kit de microfonação para bateria shure ou superior, 15 microfones para voz e instrumentos, devendo ser sm 58 e sm 57 ou superior, 01 notebook com interface de áudio para rodar arquivos de áudio, kit de 08 microfones condensadores para captação de orquestra e coral além de microfonação com cabos para violões, guitarras, acordeon, contrabaixo e similares para atender todas as apresentações. intercom profissional com um ponto no<br>palco e outro na house mix. direct box ativo e passivo, cabos p10 e xlr, bem como cabos e acessórios para o perfeito funcionamento do sistema, iluminação, 16 canhão de led rgbwa-uv 18x15w, 08 canhão rgbwa-uv outdor com controle dmx, 08 strobo 1000, 04 brut duplo de led, 08 muving mac aurea, 16 moving head 14r, duas máquinas de fumaça com difusor, 01 console gran ma2 completa com 3 telas e faders. a empresa finalizar toda a montagem no dia anterior ao evento deverá ser montado painel de led p5 montado no fundo do palco 6 x 2.<br><br>incluso técnico de som e técnico de iluminação para acompanhamento durante os eventos;<br><br>incluso motorista devidamente habilitado<br><br>estar no local indicado pela secretaria com (1) uma hora de antecedência ao início do evento | | |
| 04 | 01 | **EVENTO NATAL**<br>**DIA 13 de dezembro de 2025**<br>**MAIS UMA DATA A SER DEFINIDA**<br>**FIGURANTE PAPAI NOEL + UM PERSONAGEM** | 4.766,66 | 4.766,66 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Papai Noel, com indumentária característica, barba natural e branca, com mais de 55 anos de idade e sobrepeso. O personagem deverá apresentar-se nas datas de trabalho com no mínimo 2 horas antes do horário previsto para início de cada atividade já devidamente caracterizado. O personagem acompanhante deve obrigatoriamente estar dentro do motivo natalino, podendo ser apresentado como qualquer um dos tradicionais personagens que acompanham o Papai Noel (Mamãe Noel, Duende, etc.) e estar caracterizado como tal.<br><br>estar no local indicado pela secretaria com (1) uma hora de antecedência ao início do evento | | |
| 05 | 01 | **EVENTO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DIA 09 de janeiro de 2026**<br><br>HALL de entrada montado em forma de túnel e L com 4000 leds, com tecidos plantas.<br>Extensão do palco de 2 metros por 8 com praticáveis no tamanho de 1m x 2m cada unidade, com estrutura em alumínio e compensado antiderrapante pé tripolar com regulagem de 0,50 à 1,00m. mesa de vidro decorada para corte do bolo sistema de sonorização, p.a com 08 caixas lyne, 12 caixas de grave, sistema de amplificadores e divisores de frequência compatíveis com o sistema de som, mesa de som com no mínimo 48 canais, similar ou superior a m7. multicabo 48 vias palco e p.a, 06 monitor para uso no palco, sub de bateria, 01 cubos de baixo hartke system ou superior, 01 amplificadores de guitarra fender, marshall ou similar, 01 bateria pearl com tons de 10 e 12 polegadas, surdo suspenso de 14, bumbo de 20, caixa 14 e duas estantes de prato reta, máquina de chimbal, pedal de bumbo e de caixa, 01 kit de microfonação para bateria shure ou superior, 08 e instrumentos, devendo ser sm 58 e sm 57 ou superior, 01 notebook, para rodar arquivos de áudio, kit de 08 microfones condensadores para captação de orquestra e coral além de microfonação com cabos para violões, guitarras, acordeon, contrabaixo e similares para atender todas as apresentações, direct box ativo e passivo, cabos p10 e xlr, bem como cabos e acessórios para o perfeito funcionamento do sistema, iluminação, 16 canhão de led rgbwa- uv | 12.500,00 | 12.500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 18x15w, 08 canhão rgbwa-uv outdor com controle dmx, 08 strobo 1000, 02 brut duplo de led, 08 muving mac aurea, 08 moving head 14r, máquinas de fumaça com difusor, 01 console gran ma2 completa com faders. 12 metros de painel de led p5 montado no fundo do palco, 80 metros de boxtruss, treliças p30 em aluminiun linha pasada para sustentação de som, luz e painel<br><br>Incluso técnico de som e técnico de iluminação para acompanhamento durante o evento.<br><br>Toda estrutura deve estar devidamente montada no local indicado pela secretaria com (3) três hora de antecedência ao início do evento. | | |
| 06 | 01 | **EVENTO NOITE CULTURAL**<br>**DIA 10 de janeiro de 2026**<br><br>HALL de entrada montado em forma de túnel e L com 4000 leds, com tecidos plantas.<br><br>sistema de sonorização, p.a , distribuído ao redor da quadra com retardo de delay com caixas lyne, e de graves , sistema de amplificadores e divisores de frequência compatíveis com o sistema de som, mesa de som com no mínimo 32 canais, multicabo 38 vias palco e p.a, 06 monitor para uso no palco, sub de bateria, 01 cubos de baixo hartke system ou superior, 01 amplificadores de guitarra fender, marshall ou similar, 01 bateria pearl com tons de 10 e 12 polegadas, surdo suspenso de 14, bumbo de 20, caixa 14 e duas estantes de prato reta, máquina de chimbal, pedal de bumbo e de caixa, 01 kit de microfonação para bateria shure ou superior, 08 microfones directional para instrumentos, devendo ser sm 58 e sm 57 ou superior, 01 notebook, para rodar arquivos de áudio, kit de 08 microfones condensadores para captação de orquestra e coral além de microfonação com cabos para violões, guitarras, acordeon, contrabaixo e similares para atender todas as apresentações, direct box ativo e passivo, cabos p10 e xlr, bem como cabos e acessórios para o perfeito funcionamento do sistema.<br><br>Iluminação distribuídos nas laterais, frente e fundo da quadra sustentados com boxtruss P30, | 13.766,66 | 13.766,66 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | sendo 16 canhão de led rgbwa- uv 18x15w, 08 canhão rgbwa-uv outdor com controle dmx, 08 strobo 1000, 02 brut duplo de led, 08 muving mac aurea, 08 moving 14r, 3 máquinas de fumaça com difusor, 01 console gran ma2 completa com faders. 12 metros de painel de led p5 montado no fundo do palco, 100 metros de boxtruss,treliças P30 em aluminiun linha pasada para sustentação de som, luz e painel.<br><br>(2) dois camarins nas laterais do palco, 08 coxias nas laterais da quadra em formato de V, com 5 metros de altura com aberturas para Passagem das pessoas que irão se apresentar sem aparecer os bastidores e com iluminação de trabalho.<br><br>Incluso técnico de som e técnico de iluminação para acompanhamento durante o evento.<br><br>Toda estrutura deve estar devidamente montada no local indicado pela secretaria com (2) dois dias de antecedência ao início do evento | | |
| 07 | 01 | **EVENTO MATEADA**<br>**DIA 11 de janeiro de 2026**<br><br>HALL de entrada montado em forma de túnel e L com 4000 leds, com tecidos plantas.<br><br>Extensão do palco de 2 metros por 8 com praticáveis no tamanho de 1m x 2m cada unidade, com estrutura em alumínio e compensado antiderrapante pé tripolar com regulagem de 0,50 à 1,00m.<br><br>fechamento tecido preto nas duas laterais do palco fixados com sarrafos de madeira para camarim<br><br>Toda estrutura deve estar devidamente montada no local indicado pela secretaria com (3) três hora de antecedência ao início do evento. | 4.900,00 | 4.900,00 |
| 08 | 02 | som luz sonorização profissional com 02 mesas de som digital 32 canais e mesa de iluminação digital ma2.# bak line com 06 monitores de chao, corpo de bateria com sub, cubo de baixo e de guitara , 08 pedestai com microfones, cabos e *demais* equipamentos para produção e montagen .# p.a de frente com 08 laynes, com sustentação em treliças e 12 graves t18.# iluminação , 30 | 9.666,66 | 19.333,32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | canhao de led 18 x 15 , 08 muvig bean 14r, 06 canhao par, 02 brut 10 estrobos máquina de fumaça cabos e tudo o que for necessário para produção 80 metros de boxtruss p30 para sustentação de som e iluminação.<br><br>Toda estrutura deve estar devidamente montada no local indicado pela secretaria com (1) um dia de antecedência ao início do evento | | |
| 09 | 05 | Praticáveis reguláveis para evento de até 3 dias - Serviço de locação e instalação de jogo de praticáveis contendo 21 unidades no tamanho de 1m x 2m cada unidade, com estrutura em alumínio, compensado, pé tripolar com regulagem de 0,50 à 1,00m. A unidade é referente a utilização do jogo para evento de até três dias. A montagem e instalação deverá ser concluída em no máximo quatro horas antes do início do evento. Unidade equivalente a 3 dias.<br><br>Toda estrutura deve estar devidamente montada no local indicado pela secretaria com (1) um dia de antecedência ao início do evento | 4.466,66 | 22.333,30 |
| 10 | 03 | 20 metros de Painel de led P5 montados juntos ou divididos, até 5 metros de altura em partes separadas distribuídos interno e externos, com estrutura de boxtruss Q30 em alumínio e fechamento de fundo com tecido preto. Not, 3 processadoras, Cabos e acessórios que se fizer necessário para produção e montagem<br><br>Toda estrutura deve estar devidamente montada no local indicado pela secretaria com (1) um dia de antecedência ao início do evento | 5.100,00 | 15.300,00 |
| 11 | 03 | Tenda estrutural 10 X 10 duas aguas montada com estrutura de boxtruss em alumínio com regulagem de altura de pe direito de 5 metros e cumeeira de 6,60, montagem será na cidade e também em algumas localidades do interior para eventos diversos.<br><br>Toda estrutura deve estar devidamente montada no local indicado pela secretaria com (1) um dia de antecedência ao início do evento | 4.266,66 | 12.799,98 |
| 12 | 03 | TENDA 8 X 8 com 4 aguas com mínimo 3 metros de altura, montagem será na cidade e também em algumas localidades do interior para eventos diversos. | 3.000,00 | 9.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Toda estrutura deve estar devidamente montada no local indicado pela secretaria com (1) um dia de antecedência ao início do evento | | |
| **TOTAL** | | | | **163.999,91** |

TOTAL ESTIMADO: R$ 163.999,91 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)
2.1. Foi analisado o catálogo eletrônico de padronização, mas não foi atendido o item

**3 – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**
3.1. Este contrato/ata terá validade de 01 (um) após a data de assinatura, ano podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

**4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
4.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar nº 026/2025.

**5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**
5.1. Garantir que os eventos do Município sejam executados com segurança, padronização e eficiência, de acordo com a especificação e necessidade de cada evento do Município de Novo Horizonte/SC, garantindo um espaço agradável para a população do Município, por empresa especializada no ramo, foi verificado que tal opção seria viável, pois a prestação dos serviços seria executada por empresas e por profissionais qualificados para tal finalidade.

**6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
6.1. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos do domicílio ou sede da licitante:
6.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
6.1..4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
6.1.5. Prova de Regularidade para com FGTS;
6.1.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
6.1.7. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada, mediante a apresentação de:
6.2.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.3. Qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:
6.3.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
7.1.A Contratada, além do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, obriga-se:

a) A Contratada deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados da Contratante. Além de disponibilizar preposto e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do

Trabalho. Integram a composição dos valores correspondentes aos empregados os custos relativos aos insumos diversos, composto pelos seguintes itens: uniformes, materiais, equipamentos e outros necessários e utilizados diretamente na execução dos serviços.

b) A demanda em serviços exige a disponibilidade de pessoal treinado e de materiais de boa qualidade para o sucesso dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.

c) A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme a necessidade e solicitação do município de Novo Horizonte/SC. A empresa será comunicada sempre com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data, local e horário da prestação dos serviços, para aqueles que não constam a data do evento na tabela.

d) A prestação dos serviços será executada em todo território do Município de Novo Horizonte/SC, cidade e interior.

e) A prestação dos serviços será executada em qualquer horário, diurno ou noturno.

f) A prestação dos serviços será executada por evento conforme a tabela para aqueles que constam a data e para aqueles que não constam a empresa será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data, local e horário da prestação dos serviços.

g) em cada solicitação será informada a contratada o local da prestação dos serviços, o horário de início dos trabalhos, e o tipo de evento.

h) conforme o item g, será informado o horário de início dos trabalhos e estimado o horário final. Porém dependendo do tipo de evento o término do evento poderá exceder o horário previsto.

i) É de responsabilidade da empresa e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, hospedagem, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com esta Secretaria.

j) as datas dos eventos poderão ser reagendadas em caso de condições climáticas desfavoráveis dentre outros motivos que impeçam a administração pública de realizar o evento.

k) o pessoal técnico deverá estar no local a ser defino pela Secretaria requisitante, devidamente uniformizados, com no mínimo (1) uma hora de antecedência ao início do evento.

l) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas

m) as estruturas dos eventos deverão estar devidamente montadas e em perfeito funcionamento, conforme as orientações constantes da tabela, e conforme as orientações do gestor quanto ao horário de início dos eventos.

**8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O Contratante obriga-se a receber os serviços nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

8.2. Prestar as informações necessárias para melhor execução dos serviços por conta da contratada.

**9 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

9.1. O Município pagará ao Contratado o valor de devido em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável e **juntamente com os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS**. Deverá constar na nota fiscal o número do Edital à que se refere.

§ 1º O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

§ 2º O presente contrato não sofrerá qualquer reajuste.

§ 3º O juro de mora pelo atraso no pagamento será calculado com base na variação do IGP-M ou índice que o substituir.

§ 4º Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 3.019 de 26 de junho de 2023 e IN nº 1.234/2012 e atualizações da Receita Federal do Brasil.

**10 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO**

10.1 – A modalidade será pregão na forma eletrônica de licitação

10.2 – A forma de julgamento será menor preço por item

**11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Orçamento de 2025, na pasta da secretaria solicitante.

**12 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

12.1. Conforme o item 07 deste termo de referência.

**13 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1.** Não será solicitado garantia contratual para este objeto

Novo Horizonte/SC, em 05 de agosto de 2.025.

Vanesa Bratti Giombelli

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Carla Regina Battisti Peres

Diretora de Cultura

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**
**e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

[Informar a Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA que:

- Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 14.133, art. 68, VI); e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei nº 14.133, art. 63, IV);
- Declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 67, VI);
- Declara que atende aos requisitos de habilitação (Lei nº 14.133, art. 63, I);
- Declara que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº14.133, art. 63, I);
- Declara que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da contratação (Lei nº 14.133, art. 155, V).
- Declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Não possui funcionário público no quadro societário da empresa.
- Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
- Que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objetoda licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena doart. 299 do Código Penal.

....., de ..... de 20.....

.....
(nome e assinatura do representante lega

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**
**e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

## ANEXO IV

## APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº_____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, éconsiderada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da LeiComplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para finsde enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresaCPF –

Nome da ProponenteCNPJ

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**
**e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

# ANEXO V

## MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do documento de Identidade nº_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, telefone(__) _____, e-mail_____, residente e domiciliado na_____, bairro_____, no Município de_____,_, a participar do Processo deLicitação nº_/2024 instaurado pelo Município de Novo Horizonte/SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº_/2024, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº_____, bem como, para assinatura da respectivo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso a empresa seja vencedora neste processo. Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente n°_____, agência_____, Banco _____de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em_____de_____20__.

_____

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

**Observações:**

**1º.** Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2º.** Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**
**e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

# ANEXO VI

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.990.115/0001-87, com sede na Rua Jose Fabro, 01 Centro do Município de Novo Horizonte/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Naudir José Cadore portador do CPF nº 838.568.979-68, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXX, portador de CPF nº resolvem celebrar este contrato, em decorrência do processo de licitação nº 026/2025 de pregão eletrônico de Licitação nº 016/2025, homologado em 00/00/2025, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NOS LOCAIS ONDE ACONTECERÁ OS EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA**
2.1.Este contrato é vinculado ao edital do processo de licitação nº 026/2025 de pregão eletrônico de Licitação nº 016/2025, homologado em 00/00/2025

**CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**
3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

**CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**
4.1. As condições de fornecimento estão descritas no Termo de Referencia (Anexo II)
4.2.A Contratada, além do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, obriga-se:

a) A Contratada deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados da Contratante. Além de disponibilizar preposto e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho. Integram a composição dos valores correspondentes aos empregados os custos relativos aos insumos diversos, composto pelos seguintes itens: uniformes, materiais, equipamentos e outros necessários e utilizados diretamente na execução dos serviços.

b) A demanda em serviços exige a disponibilidade de pessoal treinado e de materiais de boa qualidade para o sucesso dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.

c) A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme a necessidade e solicitação do município de Novo Horizonte/SC. A empresa será comunicada sempre com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data, local e horário da prestação dos serviços, para aqueles que não constam a data do evento na tabela.

d) A prestação dos serviços será executada em todo território do Município de Novo Horizonte/SC, cidade e interior.

e) A prestação dos serviços será executada em qualquer horário, diurno ou noturno.

f) A prestação dos serviços será executada por evento conforme a tabela para aqueles que constam a data e para aqueles que não constam a empresa será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data, local e horário da prestação dos serviços.

g) em cada solicitação será informada a contratada o local da prestação dos serviços, o horário de início dos trabalhos, e o tipo de evento.

h) conforme o item g, será informado o horário de início dos trabalhos e estimado o horário final. Porém dependendo do tipo de evento o término do evento poderá exceder o horário previsto.

i) É de responsabilidade da empresa e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, hospedagem, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com esta Secretaria.

j) as datas dos eventos poderão ser reagendadas em caso de condições climáticas desfavoráveis dentre outros motivos que impeçam a administração pública de realizar o evento.

k) o pessoal técnico deverá estar no local a ser defino pela Secretaria requisitante, devidamente uniformizados, com no mínimo (1) uma hora de antecedência ao início do evento.

l) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas

m) as estruturas dos eventos deverão estar devidamente montadas e em perfeito funcionamento, conforme as orientações constantes da tabela, e conforme as orientações do gestor quanto ao horário de início dos eventos.

**CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)**

5.1**.** PREÇO: R$ xxx.xxx (xxxx)

5.2**.** Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal, o Município autorizará a licitante/contratadaa emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, CNPJ: 95.990.115/0001-87 localizada no endereço Rua José Fabro, 01, centro, Novo Horizonte/SC – CEP: 89.998-000, e-mail compras@novohorizonte.sc.gov.br, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável e **juntamente com os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS**. Deverá constar na nota fiscal o número do Edital à que se refere.

§ 1º O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

§ 2º O presente contrato não sofrerá qualquer reajuste.

§ 3º O juro de mora pelo atraso no pagamento será calculado com base na variação do IGP-M ou índice que

o substituir.
§ 4º Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 3.019 de 26 de junho de 2023 e IN nº 1.234/2012 e atualizações da Receita Federal do Brasil.

5.3.CRITÉRIOS:
Pagamento será realizado após a prestação dos serviços.

5.4. DATA-BASE:
agosto de 2025

5.5 PERIDIOCIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
Não haverá reajuste

5.6. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:
Atualização pelos índices da caderneta de poupança.

**CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)**

**1.** CRITÉRIOS DA MEDIÇÃO: não se aplica

**2.** PERIDIOCIDADE DA MEDIÇÃO: não se aplica

**3.** PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO: em até 15 (quinze) dias após a entrega.

**4.** PRAZO PARA PAGAMENTO: conforme item 5 deste contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)**

**1.** PRAZO DE ENTREGA: conforme o item 04 deste contrato

**2.** PRAZO DE OBSERVAÇÃO: não se aplica

**3.** PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO: não se aplica.

**CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)**
1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente na pasta da secretaria solicitante, como os eventos tem datas variadas dentro dos anos de 2025 e 2026, os empenhos serão gerados anteriormente a data do evento, mais próximo da data.

**CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)**

A decisão sobre o reequilíbrio econômico financeiro se dará em até 10 dias após o pedido

**CLÁUSULA DÉCIMA: AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO (art. 92, XII)**
Não será exigido garantia

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)**
1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a)O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b)Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c)Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e)O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i)Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j)Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k)Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l)Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m)Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n)Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

o)Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p)Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

q)Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

u) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1 A contratada obriga-se:

a) Não subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados;

b)Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, providenciando as medidas de proteção coletiva em sua integralidade e/ou fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;

c) Assumir, integralmente, a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços

## 2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)São obrigações do Contratante:

b)Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

c)Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

d)Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e)Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f)Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

g)Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h)Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i)A Administração terá o prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j)Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis.

k)Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l)A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 3. PENALIDADES CABÍVEIS:

**3.1)** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato:
**II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
**IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
**IX -** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
**XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**3.2)** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

| | | |
|---|---|---|
| **I -** | Advertência (art. 156, § 2º). | I<br><br>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave<br><br>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |
| **II -** | Multa de 10 % do valor do contrato | Qualquer infração (art. 156, § 3º) |
| **III -** | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Novo Horizonte/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º). | II<br><br>III<br><br>IV<br><br>V<br><br>VI<br><br>VII<br><br>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.<br><br>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |

| | | |
|---|---|---|
| **IV -** | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º). | VIII<br>IX<br>X<br>XI<br>XII<br><br>Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |

**3.3)** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
**II -** As peculiaridades do caso concreto;
**III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**3.4)** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
**II -** Incisos III e IV do item 1:
**a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
**b)** O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
**c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
**d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
**e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
**f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

**g)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
**h)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
**i)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**3.5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

**3.6)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

**3.7)** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**3.8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**3.9)** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**3.11)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**3.12)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**3.13)** É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Novo Horuizonte/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

**I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
**II -** Pagamento da multa;
**III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
**V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**3.14)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO (art. 92, XVI)**
**1.** O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)**
**1.** O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)**
**1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
**b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
**c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
**d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
**e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
**f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
**g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
**h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
**i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**1.1.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
**b)** Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**2.** O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
**b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
**c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
**d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
**e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**3.** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
**b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
**c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**3.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**a)** Devolução da garantia;
**b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**c)** Pagamento do custo da desmobilização.

**4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
**b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
**c)** Execução da garantia contratual para:
**d)** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
**e)** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
**f)** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
**g)** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
**h)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**4.1.** A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**4.2.** Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**5.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁSULA DÉCIMA QUINTA: FORO (art. 92, § 1º)**
**1.** É declarado competente o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC para dirimir qualquer questão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**
**1.** As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**Parágrafo segundo:** Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

1. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;
2. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

3. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

**Parágrafo terceiro:** - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

**Parágrafo quarto:** - Caso a **CONTRATADA** viole essas regras, poderá o Municipio de Novo Horizonte/SC rescindir motivadamente o contrato.

**Parágrafo quinto:** - A **CONTRATADA** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao Municipio de Novo Horizonte/SC relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao Municipio de Novo Horizonte/SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**1.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

**2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
**b)** O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
**c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
**d)** Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
**e)** Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**f)** Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**5.** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 2.867/2022, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**6.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**7.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**8.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

**9.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**10.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**10.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições

acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**11.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**12.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**13.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**14.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**15.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**15.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**16.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**16.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PUBLICAÇÃO**

**1.** Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

**2.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

**I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
**II -** Página do Município de Novo Horizonte/SC (www.novovohorizonte.sc.gov.br);
**III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Novo Horizonte/SC em xx de xxx de xxx

_____
Naudir José Cadore
Prefeito do Município de Novo Horizonte/SC
CONTRATANTE

_____
CNPJ
CONTRATADO

Analisado e aprovado
IVONEI PASTRE
Assessor Jurídico
OAB-SC 18.971

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
GESTOR DO CONTRATO

VANESA BRATTI GIOMBELLI
FISCAL DO CONTRATO

CARLA REGINA BATTISTI PERES
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Idinara Cristina Massucco
CPF 008.668.299-40

Alessandra Fornari Brum
CPF 085.994.859-54

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**
**e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

ANEXO VIII

**PROPOSTA**

| **DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** |
|---|---|---|
| | | |
| **VALOR TOTAL** | | |

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)